

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE ARQUITETURA E URBANISMO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) consiste em atividades finais nos 9º e 10º períodos, dividido, respectivamente, em TCC I e TCC II e é considerado requisito obrigatório para a obtenção do grau e diploma no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa). A condução do trabalho do acadêmico ocorre individualmente com cada orientador-estudante, nos dois períodos, ou seja, na disciplina TCC I e TCC II, sendo que há aula expositiva e/ou prática apenas no período de TCC I, com um professor específico para a disciplina.

Art. 2º. A disciplina é coordenada por uma Comissão de TCC, composta por professores do curso, que se encarregarão de formalizar as regras e aplicá-las, de forma a obter a comprovação da aptidão do estudante ao ingresso na vida profissional de arquiteto e urbanista.

Art. 3º. A disciplina é obrigatória, possui 8 créditos e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, o TCC corresponde a um, trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais.

Art. 4º. A ementa da disciplina consiste na elaboração de trabalho acadêmico centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Art. 5º. São objetivos da disciplina:

- I. Avaliar a aptidão dos estudantes ao ingresso na vida profissional, por meio da demonstração de conhecimentos concernentes à solução propositiva em arquitetura e urbanismo, com excelência;

- II. Mensurar a capacidade propositiva do estudante em relação à correção na fundamentação teórico-analítica de sua proposta, à fidelidade da solução ao conteúdo desta fundamentação e à qualidade do trabalho como um todo.

II – DAS ATIVIDADES DA DISCIPLINA

Art. 6º. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvida nos dois últimos semestres letivos (9.º e 10º períodos). O TCC pode ser de natureza projetual, através do desenvolvimento de relevante projeto de Arquitetura, Urbanismo e/ou Paisagismo; ou de natureza teórica, através do desenvolvimento de relevante pesquisa científica. A/O discente tem liberdade para escolha do trabalho a ser desenvolvido, desde que haja aprovação da/o docente orientador/a. No 9.º semestre, que corresponde ao TCC I, a/o discente deverá elaborar, em concordância com o orientador, um Projeto de TCC (aspectos introdutórios, fundamentação teórica, metodologia e, sendo um TCC projetual, o início do processo de projeto de Arquitetura, Urbanismo e/ou Paisagismo ou, sendo um TCC teórico, o início do projeto de pesquisa), com temas relacionados a um dos campos de conhecimento do curso. Posteriormente, no 10.º período, que corresponde ao TCC II, os acadêmicos que farão o tema de projeto darão continuidade ao desenvolvimento do processo projetual e os que farão o tema teórico darão prosseguimento à metodologia proposta para a pesquisa. Como resultado final, em ambos os casos, será produzida uma monografia com desenvolvimento de projeto arquitetônico ou de uma pesquisa científica. Neles, o acadêmico deve cumprir um programa de atividades, distribuído conforme descrição a seguir:

- I. Proposta de TCC e Concordância de Orientação: Documento para formalizar a proposta de TCC pela/o discente e a concordância de orientação e coorientação (se houver) para declaração do conhecimento deste Regulamento.
- II. Trabalho de Conclusão de Curso teórico: A forma e o conteúdo da pesquisa são definidos pelo orientador em conjunto com a/o discente. Seu objetivo principal é apresentar os procedimentos metodológicos pelos quais a/o discente levantou os dados e informações necessários para o desenvolvimento do trabalho, bem como as justificativas, metodologia e ao final apresentar os resultados e discussões sobre a pesquisa científica realizada.
 - a. O trabalho de Conclusão de Curso deve apresentar o texto em conformidade com

as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para elaboração de textos científicos, como: NBR 10520: Citações em documentos, NBR 6024: Numeração progressiva das seções de um documento escrito; NBR 6028: Resumo; NBR 14724: Trabalhos acadêmicos; NBR 6023: Referências e outras que se fizerem necessárias;

- b. Em atenção a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, os temas pesquisados deverão ter relevância acadêmica e estar centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa e estar obrigatoriamente relacionado com as competências e atribuições profissionais;
- c. O Trabalho de Conclusão de Curso voltado para a pesquisa científica, poderá se enquadrar no campo de pesquisa experimental, exploratória, social, teórica ou histórica, e poderá se basear em proposições de caráter científico, ineditismo ou ser uma inovação, e a partir do seu próprio ângulo de visão, o acadêmico poderá explorar a oportunidade de demonstrar, a importância da sua abordagem pessoal;
- d. O trabalho final deve demonstrar o aprendizado e o desempenho acadêmico do formando nas diferentes áreas do conhecimento do curso, bem como ser um exercício consciente e deliberado para identificar, definir, explorar e articular um tema de relevância acadêmica e científica, para a comunidade e para o próprio debate contemporâneo acerca do tema proposto;
- e. Para as pesquisas que envolvam a participação de seres humanos, onde será necessária aplicação de entrevistas ou questionários, o qual poderá passar por avaliação do Comitê de Ética na Pesquisa, a fim de validar a metodologia proposta.

III. Trabalho de Conclusão de Curso projetual:

- a. O Trabalho de Conclusão de Curso, além da pesquisa teórica, poderá desenvolver-se como projeto de arquitetura, urbanismo e/ou paisagismo onde serão observadas as diversas escalas que o definem, adequando-se às diferentes formas de desenvolvimento e apresentação dos trabalhos. Nesse sentido, a composição de volume de material gráfico que correspondem às proposições ou análises

prescritivas e diretivas, fica livre à avaliação da/o discente, em conjunto com seu professor orientador, respeitando-se as diretivas descritas neste Regulamento.

- b. O trabalho final deve demonstrar o aprendizado e o desempenho acadêmico do formando nas diferentes áreas do conhecimento do curso, bem como sua relação com as variáveis plásticas, funcionais, técnicas, construtivas, ambientais, econômicas, sociais, culturais e outras que envolvem a arquitetura e urbanismo.
 - c. A apresentação do trabalho deve conter todos os desenhos necessários à perfeita compreensão, atendendo às convenções normatizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 6492 e outras que se fizerem necessárias. As pranchas (em papel dobrável no formato A4) serão anexadas ao Caderno de Pesquisa em um ou mais formatos normatizados pela NBR 6492 da Associação Brasileira de Normas Técnica. São eles: A3 (420 x 297mm); A2 (594 x 420mm); A1 (841 x 594mm); e A0 (841x1189mm). O tamanho da prancha é A0 e, se necessário, as pranchas A3, A2 e A1 poderão ser estendidas horizontalmente em valores múltiplos de 185mm. A quantidade de pranchas é livre. A correta avaliação desta necessidade (qualitativa e quantitativa) está entre as obrigações do profissional qualificado tornando-se objeto de avaliação, bem como o grau de precisão das informações neles contidas, como cotas de dimensionamento, escala e/ou escala gráfica, indicação de norte, legendas, entre outros.
 - d. O acadêmico deve apresentar todas, quando couber, as justificativas para as decisões de projetos apresentadas no trabalho. Assim, caso seus argumentos não estejam coerentes e fundamentados, sugere-se que o aluno procure as respostas ou reveja a decisão e, por conseguinte, adote outra solução, que responda e possa ser defendida perante a banca de examinadores.
- IV. A avaliação será realizada, em cada período do TCC I e TCC II, com datas e detalhamentos definidos previamente, da seguinte forma: 3 (três) bancas de avaliação, sendo a primeira ao final do período do TCC I, a segunda e a terceira, no período intermediário e final do TCC II, respectivamente, com datas e detalhamento definidos previamente.
- V. Painéis de Exposição Física e Virtual – caso o discente opte pelo trabalho projetual, o acadêmico deve entregar uma prancha resumo ou síntese do projeto em formato A1 (digital e impresso) e até dez pranchas no formato quadrado para

postagem no instagram (digital) nos perfis institucionais.

III – DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 7º. As bancas serão realizadas em datas e locais divulgadas pela Comissão do TCC e ocorrerão da seguinte forma:

- a. TCC I: terá uma banca ao final do período, composta por no mínimo 2 (dois) membros, sendo um deles o professor orientador e o outro professor da instituição com formação em áreas afins ou correlatas. A critério da orientação, é possível acrescentar mais membros interno ou externo à banca.
- b. TCC II: terá duas bancas, sendo uma intermediária e uma final, compostas por 3 (três) membros, sendo um deles o professor orientador, o outro professor da instituição e o terceiro será um membro externo com formação em áreas afins ou correlatas. As bancas devem contar, preferencialmente, com o mesmo membro da banca de TCC I. A critério da orientação, é possível acrescentar mais membros interno ou externo à banca.

Art. 8º. As bancas avaliarão a capacidade do diplomando na manipulação do trabalho, principalmente, em suas requisições:

- a. de expressão gráfica técnica – correção da representação técnica, segundo padrões normativos; qualidade, correção, clareza e suficiência do material gráfico através de pranchas dobradas e/ou pranchas em arquivo digital entregues na extensão PDF ou impressa (a depender do orientador). (Ver capítulo II Art. 6º item III c).
- b. de fundamentação teórico-analítica e referencial metodológico;
- c. da contribuição para o aperfeiçoamento da prática de pesquisa ou criação;
- d. do aprimoramento da capacidade de análise, interpretação, reflexão crítica, sistematização do pensamento, e criação; da capacidade de síntese projetual em arquitetura e urbanismo – uso dos Painéis de Exposição (opcional apenas para a Banca Final, se houver).
- e. de apresentação oral e uso dos recursos de multimídia;

- f. legais;
- g. funcionais;
- h. técnico-construtivas (incluindo estruturas);
- i. de conforto ambiental (principalmente o térmico);
- j. formais;
- k. de adequação ao ambiente – aspectos ambientais (ecológicos), econômicos, sociais, espaciais (entorno) e culturais do lugar de inserção do projeto;
- l. de excelência - coerência e adequação entre as soluções acima citadas (entendimento do projeto como um agrupamento de soluções convergentes, fiéis a um mesmo conceito norteador e fundamental, que expressa e representa o todo do objeto idealizado).

Art. 9.º Ao final das bancas será produzida uma ata de defesa pelos membros avaliadores. Dentre as suas atribuições está a definição do conceito de aprovação ao acadêmico, em conformidade com os critérios normatizados pelo Regulamento do Ensino de Graduação da UNIFESSPA. São eles: Insuficiente – até 4,9; Regular – 5,0 a 6,9; Bom – 7,0 a 8,9; Excelente – de 9,0 a 10,0 e serão atribuídas ao aluno de forma individual, ou seja, por cada examinador, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do TCC e a defesa apresentada pela/o discente. As notas/conceitos serão computadas da seguinte forma:

- a. O aluno será aprovado na disciplina, após 2 (duas) avaliações por período, se possuir média final, igual ou superior a 5,0 (cinco), caso contrário será considerado reprovado;
- b. Para o TCC I, a nota de avaliação corresponderá à média das notas atribuídas pela banca examinadora;
- c. Para o TCC II, a banca intermediária deverá indicar se a/o discente está apta/o para a banca final com as considerações a serem resolvidas e se não estiver deverá ficar com o conceito insuficiente. A nota de avaliação corresponderá à média das notas atribuídas pela banca final;

Art. 10º Todas as bancas serão públicas e a presença de todos os acadêmicos do curso e da comunidade em geral será bem-vinda e recomendada e, poderão ocorrer de forma

presencial e/ou virtual, a depender de decisão dos membros da banca e da Comissão de TCC.

IV – DAS BANCAS INTERMEDIÁRIAS

Art. 11º A composição das bancas intermediárias é definida preferencialmente pela afinidade entre o tema proposto pelo formando e as áreas preferenciais e especialidades de cada professor. Deverá ser formada com 2 (dois) professores efetivos da instituição, sendo que um deles, obrigatoriamente, será o orientador, que presidirá a defesa.

Art. 12º O número de participações em bancas por professor deverá manter-se equilibrada com os demais. O professor orientador na qualidade de presidente da mesa terá responsabilidade de escolher e compor a banca, de acordo com o seu entendimento, respeitando a afinidade, áreas de preferências e especialidades de cada professor, o qual deverá ter formação em áreas afins ou correlatas e fazer parte do quadro de docentes efetivos da instituição. Além disso, como atribuição do orientador, deverá proceder com as formalidades de abertura dos trabalhos da banca, com apresentação do formando, participação de cada membro e controle dos tempos, além de participar com seus comentários.

Art. 13º As bancas intermediárias são qualificatórias, e deverão ocorrer ao final do TCC I e de forma intermediária no TCC II, servindo como instância de verificação do desenvolvimento e orientação dos trabalhos para a apresentação final. Portanto, as bancas intermediárias têm poder de reprovação, ficando vedada a apresentação da banca final aos estudantes reprovados em seu crivo. Nesses casos, tais acadêmicos têm seus direitos à orientação oficializada suspensos até a confirmação de sua matrícula para o semestre letivo consecutivo.

Art. 14º O conjunto do TCC I a ser entregue pela/o discente consiste em:

- I. O Projeto de TCC, em formato pdf, deve ser entregue pela/o discente e encaminhado pela/o docente orientador/a à banca examinadora, por *e-mail*, com uma antecedência de 3 semanas.
- II. Arquivos para apresentação em multimídia desenvolvidos no Power Point ou em programas equivalentes.

§ 1º Os arquivos enviados e entregues de forma física deverão conter todo e qualquer produto que o acadêmico utilizará no momento da apresentação. Não serão aceitos, na apresentação, arquivos que não forem entregues à Comissão do TCC.

§ 2º Os arquivos de multimídia são livres, mas não deverão conter narração ou equivalente que substitua a apresentação oral do candidato.

§ 3º É de responsabilidade do acadêmico a conferência antecipada dos arquivos enviados por *e-mail* aos membros da banca. O não recebimento ou mal funcionamento dos arquivos, implicando na impossibilidade da análise do trabalho pelos examinadores, bem como da apresentação, determinará a reprovação do acadêmico.

§ 4º O formando que optar por utilizar um *software* que não consta nos equipamentos a serem disponibilizados pela Comissão do TCC deverá utilizar equipamentos próprios. No entanto, os arquivos a serem utilizados na apresentação final deverão constar nos arquivos a serem enviados por *e-mail*.

§ 5º Todos os itens do Art. 14 são obrigatórios para os alunos que realizarem as Bancas Intermediárias do Trabalho de Conclusão de Curso que contenha projeto arquitetônico, urbanístico e/ou paisagístico. Para os trabalhos exclusivamente teóricos, ficam os alunos desobrigados de apresentar pranchas técnicas e seus respectivos arquivos, caso não haja desenhos, mapas ou similares que necessitem de formato superior ao A4.

§ 6º A/o docente orientador/a e a Comissão de TCC têm autonomia para definição sobre a necessidade de impressão dos documentos e o complemento de outros documentos a serem entregues.

Art. 15 A banca avaliará o trabalho do formando no que concerne sua adequabilidade, pertinência, qualidade e peso (de importância) da pesquisa, dentro do trabalho.

Art. 16 A banca exigirá que o andamento dos trabalhos permita a exposição do tema para uma suficiente compreensão do trabalho e avaliação da sua condição de desenvolvimento, de modo que possibilite a entrega definitiva.

Art. 17 As bancas intermediárias deverão tomar como parâmetro o tempo de 15 (quinze) minutos para a defesa verbal do trabalho pelo formando e de 10 (dez) minutos de comentários para cada integrante da banca, ao final dos quais o formando terá 5 (cinco) minutos para a réplica.

Art. 18 As apresentações das bancas intermediárias são atividades obrigatórias. A

ausência do formando na data e horário estipulado para apresentação acarretará sua reprovação na disciplina.

Art. 19 Nos casos de ausência de algum dos membros avaliadores da banca intermediária, um dos membros da Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso deve assumir seu lugar ou indicar um substituto para dar prosseguimento ao acompanhamento do trabalho, e participar também da banca final do acadêmico.

V – DA BANCA FINAL

Art. 20 A composição da banca final será a mesma das bancas intermediárias, a não ser pela inclusão de um avaliador externo cujo nome deverá ser definido em comum acordo entre o orientador e o formando. Dessa forma tendo ao total 3 (três) membros, sendo que em todos os casos, um deles, obrigatoriamente professor do curso, será o orientador, o qual presidirá a defesa, e o outro professor da instituição e o membro externo deverão ter formação em áreas afins ou correlatas. A presença do examinador externo é obrigatória e deverá ter formação em áreas afins ou correlatas.

Art. 21 As bancas para as quais os examinadores externos serão indicados são definidas preferencialmente pela afinidade entre o tema proposto pelo formando e as áreas preferenciais e especialidades de cada examinador externo. O número de participações em bancas por examinador deverá manter-se equilibrada com os demais.

Art. 22 O professor orientador presidirá a banca, tendo assim, as responsabilidades dessa atribuição, e não aferirá nota ao trabalho, reservando seus comentários para depois de todas as falas do formando e examinadores. A avaliação dos examinadores corresponde à avaliação do produto apresentado com as notas possuindo pesos iguais.

Art. 23º O conjunto do TCC II a ser entregue pela/o discente consiste em:

- I. O TCC, em formato pdf, deve ser entregue pela/o discente e encaminhado pela/o docente orientador/a à banca examinadora, por *e-mail*, com uma antecedência mínima de 3 semanas.
- II. Caso seja TCC projetual, considerar o envio, por *e-mail*, com antecedência mínima de 3 semanas de:
 - a. Arquivo digital dos Painéis de Exposição (pranchas resumo ou síntese em modo digital ou banner) com extensão em PDF no formato A1;

- b. Arquivo digital das pranchas de desenho técnico com extensão em PDF em seus formatos originais;
 - c. Arquivo digital com as pranchas no formato quadrado de postagem no instagram em pdf;
 - d. Outros documentos pertinentes.
- III. Caso seja TCC projetual, considerar a entrega presencial para a banca de:
- a. Painéis de Exposição impresso (pranchas resumo ou síntese em modo digital ou banner) no formato A1;
 - b. Pranchas de desenho técnico impressa em seus formatos originais;
 - c. Maquete física.
- IV. Arquivos para apresentação em multimídia desenvolvidos no Power Point ou em programas equivalentes.

§ 1º Os arquivos deverão conter todo e qualquer produto que o acadêmico utilizará no momento da apresentação. Não serão aceitos na apresentação final, arquivos que não estejam na mídia entregue à Comissão do TCC.

§ 2º Os arquivos de multimídia são livres, mas não deverão conter narração ou equivalente que substitua a apresentação oral do candidato.

§ 3º É de responsabilidade do acadêmico a conferência antecipada dos arquivos salvos em mídia digital para entrega. O não funcionamento dos arquivos, implicando na impossibilidade da análise do trabalho pelos examinadores, bem como da apresentação, determinará a reprovação do acadêmico.

§ 4º O formando que optar por utilizar um *software* que não consta nos equipamentos a serem disponibilizados pela Comissão do TCC, deverá utilizar equipamentos próprios. No entanto, os arquivos a serem utilizados na apresentação final deverão constar nos arquivos digitais a serem enviados por *e-mail*.

§ 5º Todos os itens do Art. 23 são obrigatórios para os alunos que realizarem a Banca Final do Trabalho de Conclusão de Curso que contenha projeto arquitetônico, urbanístico e/ou paisagístico. Para os trabalhos exclusivamente monográficos, ficam desobrigados de apresentar pranchas técnicas e seus respectivos arquivos caso não haja desenhos, mapas ou similares que necessitem de formato superior ao A4.

§ 6º A/o docente orientador/a e a Comissão de TCC têm autonomia para definição sobre a necessidade de impressão dos documentos e o complemento de outros documentos a serem entregues.

Art. 24 A apresentação oral do trabalho, realizada por seu autor (o formando) na banca final, deverá tomar como parâmetro o tempo de 15 (quinze) minutos para a defesa verbal do trabalho pelo formando e de 10 (dez) minutos de comentários para cada integrante da banca, ao final dos quais o formando terá 5 (cinco) minutos para a réplica.

Art. 25 Cada examinador disporá de 10 (dez) minutos para suas considerações, sendo avisado com 3 minutos de antecedência a respeito do seu término, pelo professor orientador do trabalho e presidente da banca e, que controlará os tempos aqui especificados. É facultado ao formando mais 5 (cinco) minutos de comentários adicionais para sua defesa.

Art. 26 Ao final de todas as considerações da Banca, o professor orientador do trabalho e presidente da banca disporá de até 10 (dez) minutos para seus comentários finais.

Art. 27 Nos casos de ausência de algum dos membros avaliadores da banca final, um dos membros da Comissão do TCC deve assumir seu lugar e prosseguir à avaliação.

VI – DA CORREÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 28 Caso conste na ata da Banca Final, recomendações para correção do trabalho, o acadêmico deverá entregar versão final corrigida após prévia aceitação do Orientador.

§ 1º É obrigatório a leitura da ata produzida em cada banca, pelo professor orientador do trabalho e presidente da banca, para ciência por parte do formando das recomendações propostas pela banca.

§ 2º É facultado ao professor orientador a divulgação da nota final em cada banca, podendo fazê-lo apenas divulgando o conceito obtido, a nota ou ambos.

Art. 29 É facultado ao orientador solicitar uma versão impressa e/ou eletrônica para dar ciência de conformidade com as recomendações constantes na ata.

Art. 30 O acadêmico deverá observar que este procedimento não implica no adiamento da data de entrega à Biblioteca conforme as datas determinadas pela comissão do TCC no início do semestre letivo.

VII – DAS ORIENTAÇÕES

Art. 31 A determinação das relações para orientação dos trabalhos do TCC é de livre escolha do acadêmico, desde que atenda a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em seu Art 9º, item II que relata que o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição.

Art. 32 Ao estudante cabe procurar um professor do quadro efetivo do curso e se certificar da disponibilidade e interesse pela orientação de seu trabalho. As áreas preferenciais e especialidades de cada professor credenciado podem ser consultadas em portal do CNPq/ Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Portanto, cabe ao formando informar-se a respeito dos horários dos professores dentro da universidade e procurá-los. Além disso, compete ao aluno:

- a. Frequentar as reuniões marcadas com seu orientador;
- b. Manter contatos, com regularidade definida a critério do orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;
- c. Cumprir o calendário divulgado pela Comissão de TCC e de seu orientador, para entrega e apresentação do TCC;
- d. Elaborar a versão final do seu TCC, obedecendo às normas e instruções deste regimento e entregá-lo para avaliação da banca com uma antecedência de mínima de 20 (vinte) dias;
- e. Comparecer em dia, hora e local determinados pela comissão do Curso, para apresentar e defender o seu TCC, perante banca examinadora;
- f. Encaminhar a versão com as correções sugeridas pela banca (se houver) a Comissão de TCC e ao orientador, por e-mail, com termo para disponibilização no Repositório Documental Institucional, previamente assinado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação e aprovação.

Art. 33 O professor orientador é o responsável pelo correto desenvolvimento do trabalho, dentro das exigências e regulamentações deste documento, e pelo controle de frequência (assessoramentos) do acadêmico. Portanto tem o poder de reprovação ao acadêmico que

não comparecer às atividades de orientação, conforme combinadas entre as partes, à razão maior que 25%, conforme dita o regimento acadêmico desta universidade. Além disso, cabe ao professor/orientador:

- a. Marcar data, hora e local das bancas intermediárias, bem como informar aos alunos e membros escolhidos para compor a banca;
- b. Fazer o contato com os professores da instituição e com os membros externos, a fim de convidá-los a compor as bancas de TCC, tanto as intermediárias quanto a banca final.

Art. 34 Cabe à comissão de TCC organizar a distribuição igualitária de orientandos por professores. Sendo que, em caso de reprovação ou desistência de orientando, o aluno não será contabilizado subsequentemente na cota do professor orientador.

Art. 35 Nenhum acadêmico pode desenvolver e apresentar trabalho sem o acompanhamento de um professor orientador responsável. O acadêmico que se encontrar sem orientação, após o início do semestre, deve imediatamente procurar a Comissão do TCC, por meio de pedido por escrito, protocolado na secretaria do curso. O acadêmico que não o fizer pode ser reprovado por infrequência, caso tenha transcorrido mais de 25% do tempo do semestre, sem orientador.

Art. 36. A troca de orientador pode acontecer nas seguintes circunstâncias e conforme os procedimentos colocados a seguir:

- a. pela rejeição não justificada, por parte do professor orientador, ao orientando: o professor deve protocolar o término da orientação, junto à secretaria do curso. É dado ao acadêmico um prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do fato, para que o aluno apresente um novo “Termo de referência”, com a assinatura do novo orientador. A Comissão do TCC tem o dever, a partir deste prazo, de garantir ao acadêmico um novo professor orientador. Caso o professor orientador, não protocole o desligamento da orientação, continuará sendo o responsável pela orientação e pela regularidade do acadêmico, no semestre;
- b. pela rejeição justificada, por parte do professor orientador, ao orientando: o professor deve protocolar o término da orientação, junto à secretaria do curso, com a devida justificativa. É dado ao acadêmico um prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do aceite da justificativa (pela Comissão do TCC), para que o aluno apresente um novo “Termo de referência”, com a assinatura do novo

orientador. Caso o professor orientador não protocole o desligamento da orientação, continuará sendo o responsável pela orientação e pela regularidade do acadêmico, no semestre. A Comissão, neste caso, não tem o dever de garantir ao acadêmico um novo professor orientador, bem como não é dada a nenhum outro professor do quadro deste curso essa responsabilidade. Fica, portanto, à livre manifestação de qualquer professor do curso, a aceitação do acadêmico no decorrente semestre. Caso isso não ocorra, o acadêmico é considerado reprovado no semestre, tendo seus direitos à orientação garantidos para o período letivo seguinte;

- c. pela decisão consensual entre orientador e orientando: deve ser protocolado na secretaria do curso um documento oficializando o desligamento da orientação e o novo orientador a assumir as responsabilidades sobre o acadêmico, no semestre. O documento deve ter as assinaturas dos dois professores e do acadêmico;
- d. pela manifestação de intenção de troca de orientador, pelo acadêmico orientando: o acadêmico deve protocolar um pedido por escrito, justificando a troca. A Comissão do TCC examinará a petição e tomará as medidas cabíveis, a começar por ouvir o professor orientador. Caso seja necessário, segundo deliberação da Comissão, o assunto pode ser levado à Congregação do IEA, para decisão final. Ao acadêmico, fica assegurado que o tempo dos trâmites internos desse processo não seja computado para seu controle de frequência até a publicação da decisão da Comissão do TCC. Os prazos para entrega e apresentação do trabalho, no entanto, continuam inalterados e são, por este instrumento, irrevogáveis. O direito a eventual nova orientação, nesse caso, fica definido conforme a decisão da Comissão, sendo específicos a cada processo.

Art. 37 A coorientação é recomendada pela Comissão do TCC. É entendida como uma forma de aprimoramento do trabalho, uma vez que recebe mais contribuições, de professores e profissionais eventualmente especializados num ou noutro aspecto concernente às inúmeras particularidades e/ou generalidades dos projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos. Contudo, o professor coorientador não poderá compor nenhuma das bancas realizadas para avaliação do TCC, podendo participar, apenas, na qualidade de convidado de todas.

Art. 38 A coorientação fica condicionada à aceitação formal do professor orientador, sem

a qual, pode configurar motivo e justificativa para a rejeição de orientação por parte do professor orientador, nos termos do Art. 36, alínea b, deste documento.

Art. 39 A responsabilidade pelo trabalho e por suas prescrições técnicas e subjetivas é inteiramente do acadêmico e do orientador, resguardando-se o papel do coorientador, como o de um consultor.

VIII – DA VERSÃO FINAL PARA ARQUIVAMENTO

Art. 40 A versão final do TCC é o resultado de todo o material revisto conforme as recomendações em banca final. Caso conste em ata recomendações para correção do trabalho, o acadêmico deverá entregar versão final corrigida ao orientador – este deverá ser responsável pelo cumprimento das correções - que repassará à Comissão de TCC. Caso não haja recomendações em banca final o trabalho deverá ser entregue diretamente a Comissão de TCC. Em ambos os casos, o material deverá ser entregue conforme as normas da biblioteca do IEA.

Art. 41. Material de entrega para a versão final:

- a. Os trabalhos devem ser enviados por e-mail com a monografia e/ou projeto salvos em um único arquivo na extensão PDF, para serem disponibilizados, para consulta, no Repositório Documental, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de defesa e aprovação pela banca examinadora.

Art. 42 A liberação da ata de defesa, produzida em banca final, está condicionada à entrega de todo material supracitado devidamente assinado pelo orientador. A entrega fora do prazo final impossibilita a aprovação do acadêmico na disciplina.

IX – DA SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS

Art. 43 A seleção de trabalhos acontece em duas etapas e objetiva escolher os trabalhos com maiores potencialidades para representar o curso de Arquitetura e Urbanismo do IEA/UNIFESSPA em concursos nacionais e internacionais.

Art. 44 Primeiramente, ao fim das avaliações, serão listadas e dos trabalhos em ordem decrescente de classificação. A cada semestre serão classificados o total de trabalhos aprovados com conceito Excelente (E), de acordo com as maiores notas.

Art. 45 Posterior à classificação dos trabalhos caberá a Comissão do TCC eleger os trabalhos mais relevantes para cada concurso dentro de suas especificidades.

X – DA COMISSÃO

Art. 46 A Comissão do TCC, composta de 03 (três) membros, é constituída por professores efetivos do curso, que são escolhidos em reunião do NDE, presidida pela/o docente de TCC1. Compete a Comissão:

- a. Tomar decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC, em consonância com o NDE do curso;
- b. Definir professores do quadro efetivo do curso com disponibilidade para orientação, respeitando a afinidade, áreas de preferências e especialidades de cada professor;
- c. Designar os professores/orientadores no final do 8º período letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC, que iniciará a partir do 9º período do curso;
- d. Sugerir medidas que visem o aprimoramento das atividades do TCC;
- e. Convocar reuniões com os professores/orientadores, com vistas à melhoria do processo do TCC;
- f. Elaborar atas, planilhas, fichas avaliativas e demais documentos que se fizerem necessários ao bom andamento do TCC;
- g. Receber a versão final corrigida dos TCCs, bem como coletar sua assinatura do no termo de cessão de direitos (assinado e scaneado), a fim de encaminhar à biblioteca para submissão ao Repositório Documental Institucional;
- h. É de integral responsabilidade da Comissão a submissão ao Repositório Documental Institucional dos TCCs que tiverem com suas notas lançadas no portal do aluno;
- i. Definir, apenas, para as bancas finais, datas, horários e local, para apresentação dos trabalhos, a fim de montar um material de divulgação à comunidade acadêmica, através de mídias digitais, redes sociais e página oficial da Instituição.

Art. 47 Situações não previstas neste documento e decisões que impliquem em alterações

no regulamento e disposições gerais do TCC deverão ser tomadas em reunião da Comissão e, se necessário, encaminhadas à Congregação.

XI – DAS DATAS DAS ENTREGAS E APRESENTAÇÕES

Art. 49 Todos os trabalhos devem, também, ser enviados à coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo previamente estipulado. Depois de encerrado o prazo não será aceito nenhum trabalho. Portanto, cabe ressaltar que o acadêmico terá até as 23h:59min da data marcada, com seu professor orientador, para efetivar o envio de todos os materiais referentes ao seu Trabalho de Conclusão de Curso para cada membro da banca, e com uma antecedência de mínima de 20 (vinte) dias, caso contrário poderá ser automaticamente reprovado na disciplina.

Art. 50 Casos de impedimento do acadêmico por força maior (problemas de saúde, acidentes, ou incidentes específicos) devem ser justificados por escrito, documentados e protocolizados junto à secretaria do curso dentro do prazo de cada entrega, para análise e deliberação da Comissão do TCC. A documentação comprobatória do impedimento deve ser emitida por profissional registrado (ex. atestado médico, que deve conter o registro e assinatura do profissional, além da especificação da doença) e/ou pessoa responsável que deve assinar o documento comprometendo-se com ele. O não cumprimento dessas exigências acarreta a reprovação do acadêmico.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 É obrigação do acadêmico matriculado no TCC acessar referente à disciplina do TCC hospedado no portal do IEA, a fim de se informar do andamento do semestre e de quaisquer alterações nos procedimentos aqui especificados. Essa é a forma de comunicação oficial e única a que se obriga a Comissão do TCC para alteração de data, aviso de atividade extraordinária (palestra, reunião etc.), divulgação de pareceres, notas, horários de bancas etc.

Art. 52 Qualquer prejuízo no trabalho de um acadêmico, ou no seu desempenho no semestre, por causa de desinformação, será inteiramente de responsabilidade do acadêmico.

Art. 53 Os alunos aprovados em todas as demais disciplinas do curso, porém reprovado no TCC I ou TCC II, deverão fazer sua rematrícula mediante realização de todos os

procedimentos acadêmicos, considerando, respectivamente o período de reoferta e em qualquer semestre.

Art. 54 Os casos omissos serão tratados, primeiramente, no âmbito da Comissão do TCC, e, caso necessário, na Congregação do IEA.